

CONTRATO Nº 0034/2016
PROCESSO Nº 2015-030224
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2015

CONTRATO DE
FORNECIMENTO DE
MATERIAL(IS), QUE ENTRE
SI CELEBRAM A
COMPANHIA ESPÍRITO
SANTENSE DE
SANEAMENTO - CESAN E A
EMPRESA FUNDIDOS DE
FERRO BRASIL LTDA EPP.

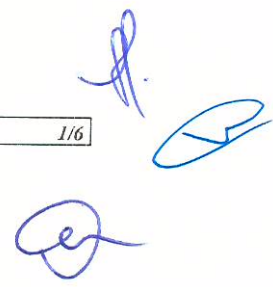
Por este instrumento particular, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, sediada na Av. Governador Bley, 186, 3º pavimento, em Vitória-ES, inscrita no CNPJ sob nº 28.151.363/0001-47, doravante designada **CESAN**, neste ato representada por seus Diretores Presidente e de Operação do Interior, respectivamente, os Srs. **PABLO FERRAÇO ANDREAO** e **CARLOS FERNANDO MARTINELLI**, e a empresa **FUNDIDOS DE FERRO BRASIL LTDA - EPP**, com sede na Avenida José Firmino, nº 75, Carmo da Mata, - MG, CEP 35547-000, inscrita no CNPJ sob o nº 06.113.099/0001-14, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **SAMUEL GONÇALVES RODRIGUES**, Identidade nº 10.312.740-SSP/MG, CPF nº 043.209.536-57, firmam o presente **CONTRATO de FORNECIMENTO DE TAMPÕES DE FERRO FUNDIDO, DESTINADOS A REPOSIÇÃO DO ESTOQUE DE MATERIAIS DO CRESCIMENTO VEGETATIVO DO INTERIOR**, cujo Edital está protocolado na **CESAN** sob o nº 2015-030224, sujeitando-se as contratantes à Lei nº 10.520/2002, ao Decreto Estadual 1.527-R/2005, e subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, a Lei Complementar Estadual nº 618/2012, a Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente **CONTRATO a AQUISIÇÃO DE TAMPÕES DE FERRO FUNDIDO, DESTINADOS A REPOSIÇÃO DO ESTOQUE DE MATERIAIS DO CRESCIMENTO VEGETATIVO DO INTERIOR**, conforme descrito nas **PLANILHAS DE PREÇOS, ANEXO I do Edital**, que a este integra.

1.2 Salvo o que tiver sido expressamente modificado por este instrumento, o **FORNECIMENTO** do(s) material(is) ora contratado(s), será efetuado em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais, após rubricados pelas partes contratantes, passam a integrá-lo como se nele transcritos:

- a) Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2015** e seus anexos;
- b) Carta proposta da **CONTRATADA**, datada de **20/01/2016** e seus anexos.



2. CLÁUSULA SEGUNDA – FONTE DE RECURSOS

- 2.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos deste **CONTRATO** provêm de recursos próprios da **CESAN**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS

- 3.1 A **CESAN** pagará à **CONTRATADA** pelo **FORNECIMENTO** do(s) material(is) constante(s) do objeto deste **CONTRATO**, o valor seguinte:

LOTE 01: R\$ 97.492,50 (noventa e sete mil, quatrocentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos).

- 3.1.1 O **FORNECIMENTO** previsto neste **CONTRATO** também abrange, entre outros, os seguintes encargos:

- a) Testes de fabricação do(s) material(is), quando couber, e outras atividades e serviços, de acordo com as **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** contidas neste **CONTRATO**;
- b) Embalagem, carga, transporte, descarga, seguros, imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, imposto sobre produtos industrializados - IPI, quaisquer outros tributos de natureza fiscal e parafiscal, nacional ou internacional, sendo o **FORNECIMENTO** entendido como armazenado nos locais designados pela **CESAN**, livre de quaisquer ônus adicionais.

- 3.1.2 Fica expressamente estabelecido que o preço acima referido inclui todos os custos diretos e indiretos decorrentes do **FORNECIMENTO** do(s) material(is), tais como: Despesas diretas e indiretas, "Know-How", fretes, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários, impostos, taxas, prestar assistência técnica na Região da Grande Vitória –ES, quando couber, durante a garantia do(s) material(is), e outros, de acordo com os documentos do Edital de Pregão integrante deste **CONTRATO**.

4. CLÁUSULA QUARTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 4.1 As sanções administrativas decorrentes de inadimplência das obrigações contratuais encontram-se disciplinadas na legislação que rege esta contratação. Tais sanções também se aplicam aos contratados que falharem ou fraudarem a execução deste **DOCUMENTO CONTRATUAL**.
- 4.2 As sanções serão aquelas estabelecidas no **Item 12** do Edital, que a este integra, e que se refiram à fase contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 1.1 A **vigência** do **CONTRATO** terá início no dia subsequente ao da assinatura do **CONTRATO** e respectiva publicação de seu resumo na Imprensa Oficial, e se encerrará **90 (noventa) dias** após a data de encerramento do prazo global de entrega estabelecido no subitem abaixo.
- 1.2 O **prazo global para entrega** do(s) material(is) será de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos**, contados a partir do dia subsequente ao da data de assinatura do **CONTRATO** e respectiva publicação do seu resumo na Imprensa Oficial.



- 1.3 As entregas serão fracionadas, de acordo com as necessidades da **CESAN**, que emitirá o **PEDIDO DE COMPRA** através da unidade Fiscalizadora.
- 1.4 O prazo máximo de entrega de cada parcela do(s) material(is) será de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da emissão do **PEDIDO DE COMPRA**.
- 1.5 Os prazos de vigência e entrega admitem prorrogação, nas hipóteses do § 1º do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993, mantidas as demais cláusulas do **CONTRATO**, devendo ser justificados por escrito, observados os termos da Resolução nº 5.304/2011 da Diretoria da **CESAN**, que regulamenta a matéria.
- 1.6 Por ocasião da entrega, caso seja detectado que o(s) material(is) não atende(m) às especificações técnicas do objeto licitado, poderá a **CESAN** rejeitá-lo(s), integralmente ou em parte, obrigando-se a **CONTRATADA** a providenciar a substituição do(s) material(is) não aceito(s) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil.
- 1.7 As demais condições para os **PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA** são as constantes no **Item 14** do Edital, que a este integra.

6. CLÁUSULA SEXTA – ENTREGA DO(S) MATERIAL(IS)

- 6.1 O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) na condição **CIF** no seguinte endereço: **Avenida Guarapari, nº 444, Bairro Jardim Limoeiro – Serra – ES - CEP 29.164-120**, com carga e descarga por conta do licitante.
- 6.1.1 A **CONTRATADA** deverá entregar à **CESAN**, em um original e 02 (duas) cópias, os documentos e todas as listas de embarque relativas a cada remessa do(s) material(is), após despacho dos mesmos, quando aplicável.
- 6.1.2 Todo(s) o(s) material(is) deverá(ão) vir acompanhado(s) do DANFE (Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica), sem emendas ou rasuras, e dos respectivos Certificados de Testes de Ensaio quando couber.
- 6.2 O transporte, onde se incluem a carga e descarga, os seguros e demais despesas correlatas, até os locais designados pela **CESAN**, será de responsabilidade da **CONTRATADA**, sendo todos os pagamentos relativos ao mesmo por ela efetuado.
- 6.3 Os descarregamentos devem ser feitos por pessoas qualificadas e equipadas de forma apropriada conforme a natureza dos itens entregues. Todo trabalhador envolvido direta ou indiretamente na descarga deve portar capacete, botina de segurança, luvas, calça comprida e camisa meia manga ou manga comprida, além dos demais EPI's exigidos na Lei. Todos os EPI's e vestimentas são de responsabilidade da **CONTRATADA** ou da TRANSPORTADORA responsável pela descarga.
- 6.4 Descarga de materiais ou equipamentos que necessitem de auxílio de caminhão muncck, empilhadeira, paleteiras ou outros devem ser providenciados pela **CONTRATADA** ou TRANSPORTADORA. A **CESAN** não dispõe de tais equipamentos para empréstimo, não possui relação comercial com prestadores desses serviços e não se responsabiliza pela indicação/contratação/despesas com os mesmos.
- 6.5 O **FORNECIMENTO** previsto neste **CONTRATO** também abrange, entre outros, embalagem, carga, transporte, descarga, seguros, imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação – ICMS, imposto sobre produtos industrializados – IPI, quaisquer outros tributos de natureza fiscal e parafiscal, nacional ou internacional sendo o **FORNECIMENTO** entendido como armazenado no local designado pela **CESAN**, livre de quaisquer ônus adicionais.



- 6.6 As demais condições para a **ENTREGA DO(S) MATERIAL(IS)** são as constantes no **Item 15** do Edital, que a este integra.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – INSPEÇÃO DE QUALIDADE

- 7.1 A **CESAN** se reserva o direito de submeter o(s) material(is) a ser(em) fornecido(s), em decorrência desta licitação, à inspeção de qualidade.
- 7.2 As demais condições para se proceder à **INSPEÇÃO DE QUALIDADE DO(S) MATERIAL(IS)** encontram-se estabelecidas no **Item 16** do Edital, que a este integra.

8. CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

- 8.1 A **CESAN** exercerá a Fiscalização geral do **FORNECIMENTO** objeto do presente **CONTRATO** através da **I-GOS - Gerência Operacional Sul da CESAN**.
- 8.2 Fica estabelecido que a Fiscalização não poderá eximir a **CONTRATADA** de qualquer obrigação prevista neste **CONTRATO**.
- 8.3 As demais condições para **FISCALIZAÇÃO** encontram-se estabelecidas no **Item 17** do Edital, que a este integra.

9. CLÁUSULA NONA – PAGAMENTOS E PREENCHIMENTO DE NOTA(S) FISCAL(IS)

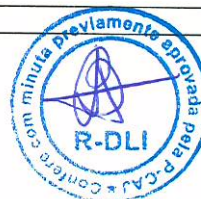
- 9.1 As condições para os **PAGAMENTOS** são as constantes no **Item 18** do Edital, que a este integra.
- 9.2 A adoção de antecipação de pagamento de Nota(s) Fiscal(is) deverá ser precedida de celebração do **Termo de Aceitação de Antecipação de Prazo de Pagamento** constante do modelo **ANEXO IX** do Edital, que a este integra.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CESAN

- 10.1 Prestar à **CONTRATADA** todas as informações julgadas necessárias quando solicitadas.
- 10.2 Providenciar as inspeções do **FORNECIMENTO**, com vistas ao cumprimento dos prazos pela **CONTRATADA**.
- 10.3 Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma estabelecida na **CLÁUSULA NONA** deste **CONTRATO**.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1 Fornecer o(s) material(is) à **CESAN**, em rigorosa obediência às especificações técnicas, aos itens e subitens, às condições gerais e específicas contidas neste **CONTRATO** e seus anexos, bem ainda às especificações e instruções fornecidas pela **CESAN**.
- 11.2 Não promover nenhuma alteração do **FORNECIMENTO** ou especificações de quaisquer material(is), sem a prévia aprovação, por escrito, da **CESAN**.
- 11.3 Responder, entre outros, por todos os encargos referentes ao uso na fabricação do(s) material(is), de marcas e patentes sujeitas a "royalties" ou encargos semelhantes, usadas por ela para atendimento ao **FORNECIMENTO** ora contratado.



- 11.4 Responsabilizar-se, unicamente, pelo **FORNECIMENTO** do(s) material(is) objeto deste **CONTRATO**, respondendo pela qualidade dos mesmos e o cumprimento dos prazos.
- 11.5 Responsabilizar-se por quaisquer reparações, consertos, alterações, substituições e reposições de todo e qualquer material(is) que apresente(m) defeito de fabricação, dentro do período de garantia constante de sua proposta.
- 11.6 Entregar o(s) material(is) à **Avenida Guarapari, nº 444, Bairro Jardim Limoeiro – Serra – ES – CEP. 29.164-120**, responsabilizando-se pelo transporte, carga, descarga, seguros e demais despesas correlatas, sendo todos os pagamentos relativos aos mesmos por ela efetuado. Para o transporte do(s) material(is), observar a exigência do subitem 15.4 do Edital, que a este integra.
- 11.7 Executar, à suas expensas, todos os testes indicados nas normas pertinentes ao(s) material(is) fornecido(s).
- 11.8 A **CONTRATADA** obriga-se, ainda a:
- a) Prestar, quando solicitado pela **CESAN**, supervisão do(s) material(is) fornecido(s);
 - b) Responder, na forma da lei, por perdas e danos eventualmente causados à **CESAN** ou a terceiros;
 - c) Prestar assistência técnica na Região da Grande Vitória - ES, durante a garantia do(s) material(is);
 - d) Informar eventual desenquadramento da condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual;
 - e) Manter durante a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – REAJUSTAMENTO

- 12.1 Os preços contratados serão **fixos e irrevogáveis**.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – TRIBUTOS

- 13.1 Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria), após a assinatura deste **CONTRATO**, que reflita, comprovadamente, nos preços do(s) material(is), facultará às partes a sua revisão, para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo, observada a legislação vigente.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTROS

- 14.1 Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes do presente **CONTRATO**, fica estabelecido que este instrumento prevalecerá como regulador do **FORNECIMENTO** ora contratado, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente trocada entre a **CESAN** e a **CONTRATADA**.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RESCISÃO

- 15.1 Este **CONTRATO** poderá ser rescindido nos casos definidos no art. 78 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.



16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

- 16.1 Elegem, as partes, o Foro da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a qualquer outro, para solução de quaisquer questões oriundas do presente **CONTRATO**.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Vitória/ES, 28 de MARÇO de 2016.


PABLO FERRAÇO ANDREÃO
DIRETOR PRESIDENTE DA CESAN
CPF Nº 002.073.317-82

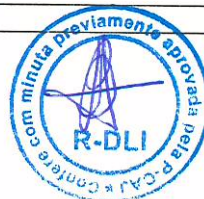

CARLOS FERNANDO MARTINELLI
DIRETOR DE OPERAÇÃO DO INTERIOR DA
CESAN
CPF Nº 342.429.707-06


SAMUEL GONÇALVES RODRIGUES
REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA
CPF Nº 043.209.536-5

TESTEMUNHAS

1ª

2ª



Kátia Muniz Côco
Diretora Técnica

Paulo Ricardo Torres Meinicke

Diretor Administrativo e Financeiro
Protocolo 224515

Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN -

COMUNICADO

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Jucu (CBH RIO JUCU) torna público a aprovação e a disponibilização no site eletrônico da AGERH (<http://agerh.es.gov.br/>), da Deliberação No 02/2016 que estabelece as normas, procedimentos e critérios para o Processo Eleitoral da Plenária para 2016-2020 e Diretoria para 2016-2018.

Dessa forma comunica que estão abertas as inscrições para Assembleia Eleitoral da Plenária e da Diretoria que irá preencher as vinte e uma (21) vagas titulares respectivas vagas suplentes dos segmentos: Usuários de Recursos Hídricos, Sociedade Civil Organizada e Poder Público Executivo, e eleger Presidência, Vice-presidência e Secretaria Executiva do Comitê. As inscrições poderão ser feitas entre os dias trinta (30) de março e trinta e um (31) de maio de 2016 em locais específicos nos municípios que compõem a bacia e pelos Correios, conforme detalhado na referida Deliberação.

Todas as informações referentes ao Processo Eleitoral serão publicadas no mesmo site eletrônico, pela Diretoria do Comitê em Editais e Informativos Específicos.

Vitória, 29 de março de 2016.

Diretoria do CBH Rio Jucu

Protocolo 224522

RESUMO DOS CONTRATOS Nº 0034/2016 e 0036/2016

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

LOTE 01

CONTRATADA: FUNDIDOS DE FERRO BRASIL LTDA EPP.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TAMPÕES DE FERRO FUNDIDO, DESTINADOS A REPOSIÇÃO DO ESTOQUE

VALOR: R\$ 97.492,50 (noventa e sete mil, quatrocentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos)

LOTE 02

CONTRATADA: FUNDIDOS DE FERRO BRASIL LTDA EPP.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TAMPÕES DE FERRO FUNDIDO, DESTINADOS A REPOSIÇÃO DO ESTOQUE

VALOR: R\$ 32.497,50 (trinta e dois mil, quatrocentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos)

PRazo DE ENTREGA DOS MATERIAIS: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CESAN.

REF: Pregão Eletrônico nº 070/2015

Protocolo: 2015-030224

Vitória, 29 de março de 2016.

PABLO FERRAÇO ANDREÃO
Diretor Presidente da CESAN
Protocolo 224326

RESUMO DOS CONTRATOS Nº 024/2016 e 028/2016 INEXIGIBILIDADE Nº 007/2015

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação, devidamente aprovada pela autoridade competente. Conforme Art.25, inciso I da Lei nº 8.666 e suas alterações.

OBJETO: FORNECIMENTO DE PEÇAS E COMPONENTES SOBRESSALENTES PARA UTILIZAÇÃO NAS MANUTENÇÕES DE BOMBAS SUBMERSÍVEIS DA MARCA KSB INSTALADAS NAS ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO INTERIOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO ONDE A CESAN POSSUI CONCESSÃO.

LOTE 01 - CONTRATO 024/2016
CONTRATADA: KSB BOMBAS HIDRÁULICAS S/A.

VALOR: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

O percentual de desconto que incidirá sobre os preços unitários de todos os itens de peças e componentes constantes da lista de preços do fabricante vigente na data de apresentação da proposta, é o seguinte:

LOTE 01: 3% (três por cento).

LOTE 02 - CONTRATO 028/2016
CONTRATADA: KSB BOMBAS HIDRÁULICAS S/A.

VALOR: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

O percentual de desconto que incidirá sobre os preços unitários de todos os itens de peças e componentes constantes da lista de preços do fabricante vigente na data de apresentação da proposta, é o seguinte:

LOTE 02: 3% (três por cento).

PRazo DE VIGÊNCIA: 425 (quatrocentos e vinte e cinco) dias.

FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CESAN.

Proc. nº 2014.027699

Vitória, 29 de março de 2016.

CARLOS FERNANDO MARTINELLI

diretor de operação do interior da cesan

Protocolo 224327

RESUMO DO CONTRATO Nº 0045/2016

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSPEÇÃO E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES E MANGUEIRAS DE INCÊNDIO DE PROPRIEDADE DA CESAN EM TODO O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LOTE 01

CONTRATADA: PREVENÇÃO E MATERIAL DE SEGURANÇA LTDA - EPP

VALOR: R\$ 49.800,00 (quarenta e nove mil e oitocentos reais).

PRazo DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO: 12 (doze) meses

[b] FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da [b]CESAN.

REF: Pregão Eletrônico nº

008/2016

Protocolo: 2016-000415

Serra, 29 de março de 2016.

José Eduardo Pereira

Diretor de Relações com o cliente
Protocolo 224329

RESUMO DO CONTRATO Nº 0042/2016

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

CONTRATADA: BRLINETECH LTDA EPP

OBJETO:

FORNECIMENTO DE TUBOS DE AÇO GALVANIZADOS, DESTINADOS A REPOSIÇÃO DE ESTOQUE DE MATERIAIS DO CRESCIMENTO VEGETATIVO DO INTERIOR

VALOR: R\$ 44.989,44 (quarenta e quatro mil, novecentos e oitenta e nove reais e quarenta e quatro centavos).

PRazo DE ENTREGA DO MATERIAL:

365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CESAN.

REF: Pregão Eletrônico nº 080/2015
Protocolo: 2015-033638

Vitória, 29 de março de 2016

Carlos Fernando Martinelli

Diretor de Operação do Interior da CESAN

Protocolo 224335

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 04 DO CONTRATO Nº 047/2012

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

CONTRATADA: ANDARES CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.

OBJETO:

Fica prorrogado o prazo do Contrato nº 047/2012, por mais 6 (seis) meses, contados de 10/03/2016 a 09/09/2016.

REF.: Processo nº 2016.005356

Vitória, 29 de março de 2016.

Diretoria de Operação do Interior

Protocolo 224573

RESUMO DO CONTRATO EMERGENCIAL Nº 047/2016

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

CONTRATADA: HIDROPOÇOS LTDA.

OBJETO: Contratação emergencial de empresa para execução das obras e serviços relativos à locação e perfuração de 04 (quatro) poços tubulares profundos, inclusive com fornecimento e instalação de

materiais e equipamentos.

VALOR: R\$ 420.643,04 (quatrocentos e vinte mil, seiscentos e quarenta e três reais e quatro centavos).

PRazo: 90 (noventa) dias.

FONTE DE RECURSOS: Receita própria da CESAN.

FUNDAMENTO LEGAL: Regime de execução indireta, sob forma de empreitada por preço unitário, nos termos do art. 10, II, "b" da Lei nº 8.666/1993.

REF.: Processo N.º 2016.007058.

VITÓRIA/ES, 29 de março de 2016.

PABLO FERRAÇO ANDREÃO

DIRETOR PRESIDENTE DA CESAN

Protocolo 224605

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 06 AO CONTRATO Nº 132/2012

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN

CONTRATADA: SALVADOR Engenharia Ltda.

OBJETO: Fica suprimida a importância de R\$ 97.027,69 (noventa e sete mil, vinte e sete reais e sessenta e nove centavos), correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor suplementado do contrato.

REF: Processo Nº: 2016.003885

Vitória, 28 de março de 2016.

Engª Sandra Sily

Diretora de Operação Metropolitana da CESAN

Protocolo 224409

RESUMO DO CONVÊNIO Nº 0048/2016.

OBJETO: O presente CONVÊNIO tem por objetivo a cooperação técnica-financeira entre a

CESAN e a SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, A BASTECIMENTO,

AQUICULTURA E PESCA - SEAG, visando à Elaboração de Projetos

de Barragens de Múltiplo Uso, para os Municípios: Alto Rio Novo, Vila Pavão, Pedro Canário, Ecoporanga,

Barra de São Francisco e São Roque do Canaã, todos no Espírito Santo.

O presente Convênio vigorará pelo prazo de 18 (dezoito) meses,

contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado,

podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, através de Termo Aditivo, em consonância Lei 8.666/93 e suas alterações.

O presente Convênio acarretará repasse de recursos orçamentários/financeiros no valor total de R\$

600.000,00 (seiscentos mil reais) que a CESAN, deverá repassar para SEAG, mediante as

condições deste e prestação de contas, observadas a disponibilidade financeira/orçamentária de suas respectivas receitas próprias.

REF.: Processo nº 2016.007300.

Vitória, 29 de março de 2016.

Pablo Ferraço Andreão

Diretor Presidente da CESAN

Protocolo 224336